



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 3.200, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023
(DOM 14.11.2023 – N. 5706, ANO XXIV)

INSTITUI a Campanha Julho Laranja no município de Manaus, com o objetivo de incentivar os cuidados da saúde bucal e odontológicos nas crianças, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Campanha Julho Laranja, com o objetivo de incentivar pais e responsáveis a cuidar da saúde bucal das crianças, intensificando a prática de hábitos saudáveis e o acompanhamento odontológico desde o nascimento, a fim de prevenir as anormalidades dentofaciais, tratando precocemente em caso de necessidade.

Art. 2.º A Campanha Julho Laranja deverá ser implementada mediante a realização de palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exposições práticas, publicidade e propagandas, expondo os benefícios de uma saúde bucal adequada desde os primeiros anos de vida, sendo essencial para a saúde integral de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Os eventos descritos no caput deste artigo também promoverão o estímulo ao desenvolvimento de hábitos de saúde bucal em bebês, como: higiene bucal, aleitamento materno, introdução de alimentação balanceada e nutritiva e ingestão de água na idade certa, bem como o não uso de chupetas, mamadeiras e a não sucção de dedo.

Art. 3.º Podem ser firmados convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para o cumprimento do objetivo desta Lei.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 14 de novembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM, de 14.11.2023 – Edição n. 5706, Ano XXIV.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, terça-feira, 14 de novembro de 2023.

Ano XXIV, Edição 5706 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI N. 3.200, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTITUI a Campanha Julho Laranja no município de Manaus, com o objetivo de incentivar os cuidados da saúde bucal e odontológicos nas crianças, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Campanha Julho Laranja, com o objetivo de incentivar pais e responsáveis a cuidar da saúde bucal das crianças, intensificando a prática de hábitos saudáveis e o acompanhamento odontológico desde o nascimento, a fim de prevenir as anormalidades dentofaciais, tratando precocemente em caso de necessidade.

Art. 2.º A Campanha Julho Laranja deverá ser implementada mediante a realização de palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exposições práticas, publicidade e propagandas, expondo os benefícios de uma saúde bucal adequada desde os primeiros anos de vida, sendo essencial para a saúde integral de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Os eventos descritos no caput deste artigo também promoverão o estímulo ao desenvolvimento de hábitos de saúde bucal em bebês, como: higiene bucal, aleitamento materno, introdução de alimentação balanceada e nutritiva e ingestão de água na idade certa, bem como o não uso de chupetas, mamadeiras e a não sucção de dedo.

Art. 3.º Podem ser firmados convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para o cumprimento do objetivo desta Lei.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 14 de novembro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 4.791 do Diário Oficial do Município de 04-03-2020, que homologou o Resultado Final do Concurso Público para provimento de 10 (dez) vagas de cargo efetivo e formação de cadastro reserva para o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, objeto do Edital nº 01/2019 – Prefeitura de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.636, página 3 do Diário Oficial do Município de 26-07-2023, que nomeou servidores no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.659, página 1 do Diário Oficial do Município de 28-08-2023, que nomeou servidores no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO o disposto nos requerimentos das senhoras Wydiane Alves Lessa Araujo e Mariana Herminia da Costa, que solicitam sua reclassificação para final de fila, constante nos autos do processo;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.687, página 2 do Diário Oficial do Município de 10-10-2023, que tornou sem feito a nomeação da candidata Wydiane Alves Lessa Araujo, aprovada no Concurso Público em virtude de não tomar posse e reclassificação para final de fila;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.701, página 3 do Diário Oficial do Município de 07-11-2023, que tornou sem feito a nomeação da candidata Mariana Herminia Da Costa aprovada no Concurso Público em virtude de não tomar posse e reclassificação para final de fila;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.368/2023 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2023.11209.15441.0.079712 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

ALTERAR o Decreto datado de 04-03-2020, publicado na Edição nº 4.791 do Diário Oficial do Município de 04-03-2020, que homologou o Resultado Final do Concurso Público – Edital nº 01/2019 – Prefeitura de Manaus, para provimento de 10 (dez) vagas de cargo efetivo e formação de cadastro reserva para o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, quanto à nova classificação final, especificamente, dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Manaus, 14 de novembro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus